

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Dispõe sobre os critérios para acesso ao auxílio moradia.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 16 de fevereiro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1617 de 21 de outubro de 2008 - que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de auxílio moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam os seguintes critérios:

§1º O beneficiário terá que residir no município de Águas de Chapecó no mínimo a dois anos da data de solicitação do benefício;

§2º A renda mensal do grupo familiar (entende-se grupo familiar as pessoas que residem na mesma casa) é de até dois salários mínimo vigente;

§3º O valor do auxílio moradia será de até R\$3.000,00 por grupo familiar;

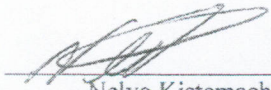
§4º O cadastro dos beneficiários deverá ser realizado no Setor de Assistência Social e somente será concedido benefício mediante estudo social e/ou parecer do Assistente Social responsável.

§5º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios citados acima, o Assistente Social, responsável pelo atendimento, poderá conceder o benefício mediante estudo socioeconômico ou parecer social que justifique a necessidade.

Parágrafo único: fica vedada a concessão de auxílio moradia por funcionário do poder público municipal que não seja o assistente social responsável pelos projetos da área de habitação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó, 16 de fevereiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Nelvo Kistemacher  
Presidente do Conselho Gestor do  
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.